



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 24, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES - Olivânia.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo MEPES - Olivânia, CNPJ 27.097.229/0002-23 para repasse de recursos públicos objetivando o desenvolvimento do projeto descrito no plano de trabalho, a ser implantado no Município de Anchieta.

Art. 2º. Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

Art. 4º. O valor máximo do repasse de recursos municipais para este convênio é de até R\$ 209.347,17 (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de Agosto de 2016.

Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta

Câmara Municipal de Anchieta - ES - 26-Ago-2016 - 2:39:00/224-12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 26, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores do Município de Anchieta.

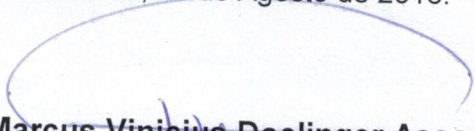
Encaminho o projeto de lei nº. 23/2016, que tem por objetivo a promoção de repasse de recursos ao MEPES – Olivânia.

O Movimento Educacional Promocional do Estado do Espírito Santo, presta relevante serviços à sociedade anchietaense em diversas áreas, sendo estes serviços reconhecidamente fundamentais para o cidadão.

Do valor mencionado a instituição beneficiado parte será para custeio das despesas administrativas, pagamentos de salários e encargos sociais dos auxiliares; compra de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene; manutenção predial e dos veículos automotivos e implementos agrícolas; aquisição de equipamentos em geral; comunicação, divulgação e publicações; materiais para pequenos reparos; viagens e visitas de estudo; materiais de expediente para manutenção das ações administrativas e didático-pedagógicas; aquisição e móveis, máquinas, equipamentos, ferramentas e eletrodomésticos e outros inerentes ao ensino na Escola Família Agrícola de Olivânia.

Estas são as razões que nos levam a apresentar a presente propositura.

Anchieta/ES, 23 de Agosto de 2016.


Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta